

## **Termo de referência para exploração, administração e operação comercial de espaço (Café) no Paço do Frevo.**

### **1. INTRODUÇÃO**

O Paço do Frevo é um centro de referência de ações, projetos e atividades que viabiliza a valorização, documentação, proteção, transmissão e salvaguarda do Frevo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e do Mundo. É um ambiente de convergência e irradiação, voltado ao encontro, convívio e descoberta. Lugar vivo e democrático com uma programação inspirada na energia e vitalidade do frevo.

Considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Paço do Frevo deve preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos, acervos e visitantes;

Considerando as cafeterias de museus representarem lugares de fruição, divulgação e descompressão dos públicos, espaço de lazer proporcionando um outro olhar sobre as coleções e os espaços institucionais.

Considerando as cafeterias de museus funcionarem como uma parada estratégica, antes ou durante a visita, e sua importância para complementar a renda das instituições e reforçar a estratégia de marketing institucional.

Considerando que a cafeteria no Paço do Frevo atrairá novos e maiores públicos para o museu como é o caso do público corporativo do centro da cidade se tornando um importante elemento no roteiro cultural da cidade

Considerando que o IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, Organização Social de Cultura, doravante representante do Paço do Frevo, uma vez que possui “contrato de gestão” firmado em 14/11/2013 com o Município do Recife, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, s, visando a gestão operacional daquele museu, resolve publicar o presente Edital.

### **2. OBJETO**

Seleção de 01 (um) subpermissionário para a implantação e exploração comercial, mediante subpermissão Onerosa de Uso, por um período mínimo a ser estipulado, com expectativa de 2 (dois) anos, de uma Cafeteria, no andar térreo do Paço do Frevo, localizado na Praça do Arsenal da Marinha, S/N, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-360, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório e anexos. O espaço atenderá tanto aos funcionários e visitantes do Paço do Frevo, como ao público em geral.

### **3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser entregues no Paço do Frevo, pessoalmente, em papel timbrado contendo o CNPJ da empresa, em até 10 (dez) dias corridos da publicação deste Edital até às 17h00.

### **4. PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS**

a) A Cafeteria atenderá aos frequentadores do Paço do Frevo, oferecendo serviços de alta qualidade e preços acessíveis, de acordo com a natureza da instituição.

b) A cafeteria deverá seguir padrões peculiares como lugares de fruição, divulgação da própria instituição e espaço de lazer para o público, num espaço agradável e de forte conteúdo cultural.

c) O conceito da Cafeteria terá uma relação direta com a preservação do bem tombado e com a própria promoção do Paço do Frevo.

d) A administração do Paço do Frevo exercerá a necessária fiscalização, inclusive podendo solicitar alterações nos produtos e serviços que serão oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no Município do Recife/PE e que atenda às exigências mínimas contidas neste documento, como por exemplo:

a) Possuir tempo mínimo de 2 (dois) anos de existência no mercado, mediante a apresentação do ato constitutivo (contrato social ou estatuto social) e *curriculum* da empresa com as devidas comprovações;

b) Comprovar a qualidade dos serviços prestados em outros locais, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado emitido por outra entidade ou empresa onde o respectivo proponente prestou serviços da mesma natureza;

d) Tipologia do menu/serviços a oferecer na Cafeteria do Paço do Frevo, respeitando os itens previstos neste Edital;

O critério para definição da vencedora, dentre todas as proponentes que cumprirem os requisitos previstos neste edital, será o de maior contrapartida mensal, sendo o valor mínimo aceitável para esta subpermissão de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e 10% do valor que exceder R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidos com a Coordenação Administrativa Financeira pelo e-mail [compras@idg.org.br](mailto:compras@idg.org.br).

A planta do local e a relação de equipamentos disponíveis para a exploração do espaço estão anexadas ao presente instrumento, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas quando da realização da visita técnica.

O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 05/02/2016 de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para o Paço do Frevo.

## **6. PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida será devida pelo subpermissionário a partir da data acordada para a inauguração da cafeteria.

## **7. REAJUSTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA**

a) O valor do pagamento será reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.

## **8. ATRASO NO PAGAMENTO**

a) Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base na Taxa de Referência, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês e de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor principal corrigido.

## **9. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Paço do Frevo - localizado na Praça do Arsenal da Marinha, S/N, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-360, em envelopes lacrados, em atenção a Coordenação Administrativa-Financeira, e somente serão protocoladas com a apresentação do Atestado de Visita Técnica.

### **9.1 Do Recebimento das Propostas:**

As propostas deverão conter:

l) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;

II) Proposta de valor mensal para remuneração da subpermissão de uso (subpermissão Remunerada de Uso).

III) Proposta de Investimento (se houver);

IV) Proposta de política de desconto para funcionários do IDG;

V) Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com dimensões similares e características correlatas;

VI) Relatório e/ou balanço e certidões pertinentes que demonstrem a capacidade econômico/financeira da empresa;

VIII) Plano de Trabalho para implantação contendo, dentre outros, os seguintes itens:

- .Layout /mobiliário/equipamentos;
- .Portfólio de produtos e tabela de valores;
- .Número de funcionários, forma de contratação e qualificações;
- .Prazo para início de abertura e funcionamento;
- .Plano sucinto de divulgação/marketing;

IX) Autorização para que membros do IDG visitem outras instalações atualmente administrados pelo proponente;

## **10. CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO FORNECEDOR SELECIONADO**

**O fornecedor selecionado deverá entregar a documentação abaixo relacionada até 28/01/2015.**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados;

### **10.2 REGULARIDADE FISCAL**

- . Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- . Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- . Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- . Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;

### **10.3 CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**



- a) Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações bem como preservar a estrutura e limitações do espaço;
- b) Abrir regularmente sempre acompanhando o funcionamento do Paço do Frevo;
- c) Abrir ou estender o horário de funcionamento em atendimento às atividades da Agenda Cultural do Paço se assim for necessário e com prévio comunicado do IDG;
- d) O interessado não poderá explorar o espaço para receber eventos, salvo se previamente autorizado pelo IDG;
- e) Qualquer cessão do espaço que garanta exclusividade da área ao cliente somente ocorrerá fora dos horários de funcionamento do Paço, garantindo o espaço aberto para aos visitantes durante o funcionamento;
- f) O Espaço poderá ser utilizado para atividades de Programação Cultural desde que previamente acordados entre as partes;
- g) Qualquer atividade cultural que aconteça dentro do horário de funcionamento do Paço, deverá acontecer de forma gratuita sem ônus ao público em geral;
- h) O estabelecimento deverá oferecer serviços de alimentação e bebidas, bem como a venda de produtos que guardem afinidade com a temática do Paço e do espaço cultural que ocupa.
- i) Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;
- j) Os produtos a serem utilizados e comercializados no espaço deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas.
- k) Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;
- l) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço, equipamentos e mobiliário, incluindo o regular controle de pragas e atenda as normas da vigilância sanitária;
- m) Dada a natureza específica do contrato que resultará desse processo de seleção, não haverá, em hipótese alguma, direito a “luvas”;
- n) A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração do Paço do Frevo, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização ao subpermissionário. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.
- o) Após a celebração de contrato, as partes terão o serviço de coleta e transporte de lixo orgânico separados, devendo este custo ser de responsabilidade das partes isoladas;
- p) Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica do café, que será calculado proporcionalmente de acordo com os equipamentos elétricos utilizados, caso não seja possível ter um medidor distinto e, ressarcir a Administração do Paço do Frevo pelas despesas decorrentes deste serviço até o 10º dia útil do mês subsequente.
- q) Limpeza da caixa de gordura e prêmio de seguro deverão ser estimados e incorporados ao valor a ser pago.
- r) A empresa que não atender às exigências deste Termo de Referência, será inabilitada.

## **11. OBRIGAÇÕES DO SUBPERMISSIONÁRIO**

- a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.
- b) Manter o espaço da subpermissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.



- c) Solicitar prévia autorização, por escrito, da administração do Paço do Frevo para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria no espaço do café.
- d) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere à Cafeteria, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- e) Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, com conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Paço do Frevo, tenham treinamentos periódicos, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Museu, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente.
- f) Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da administração do Paço do Frevo sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.
- g) Armazenar, estocar ou guardar na Cafeteria somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.
- h) Comunicar a administração do Paço do Frevo as visitas de manutenção (elétrica, telefone, etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento.
- i) O subpermissionário não poderá estocar nas dependências da Cafeteria qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins.
- j) A carga e descarga de material e suprimento para Cafeteria por veículo leve ou pesado será realizada pela portaria de serviço localizada à Rua Domingos José Martins, em horário a combinar com a administração do Paço do Frevo e observadas as disposições legais de tráfego.

## **12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CAFETERIA**

- a) A Cafeteria abrirá 15 minutos antes do horário de funcionamento do Paço do Frevo e fechará 15 minutos após o seu encerramento. A cafeteria deverá funcionar todos os dias e horários de visita do museu. Mudanças poderão ser acordadas entre as partes.
- b) O Museu funcionará de terça-feira a domingo, inclusive feriados, sendo de terça à sexta, das 09 às 17 horas e sábados e domingos, das 14 às 18 horas. Esse horário poderá ser alterado a critério da administração do Museu.
- c) A administração do Paço do Frevo poderá solicitar o funcionamento da cafeteria em caráter excepcional, durante alguns eventos noturnos. A data e horário será informado pela administração do Museu, com antecedência mínima 05 (cinco) dias.

## **13. REVOGAÇÃO**

O Paço do Frevo poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão administrativa do Termo de subpermissão Onerosa de Uso independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução, falência ou concordata do subpermissionário;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste edital;

- c) Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses;
- d) Caso o subpermissionário não realize os trabalhos para instalação da cafeteria de acordo com os projetos e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do contrato. Poderá, neste caso, o Paço do Frevo convocar o 2º (segundo) colocado da presente concorrência;
- e) Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus anexos e/ou demais documentos que o compõe;
- g) Por razões de interesse público.

#### **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do IDG.

A realização do processo de compras e contratações não obriga O IDG a formalizar a compra ou a contratação junto aos proponentes, podendo o processo ser anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações.

Quaisquer dúvidas podem ser sanadas na Coordenação Administrativa Financeira por telefone 33559516, e-mail [compras@idg.org.br](mailto:compras@idg.org.br), ou reunião agendada.

Recife, 18 de janeiro de 2016.

**Ricardo Piquet Barreira Gonçalves**  
Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento e Gestão